



Fórum Siconfi Aspectos Legais do Siconfi



Impactos da aprovação da Lei Complementar nº 156/2016

Legislação de requisitos mínimos para os Sistemas de Informação Financeira e de Controle (SIAFICs)

A Matriz de Saldos Contábeis



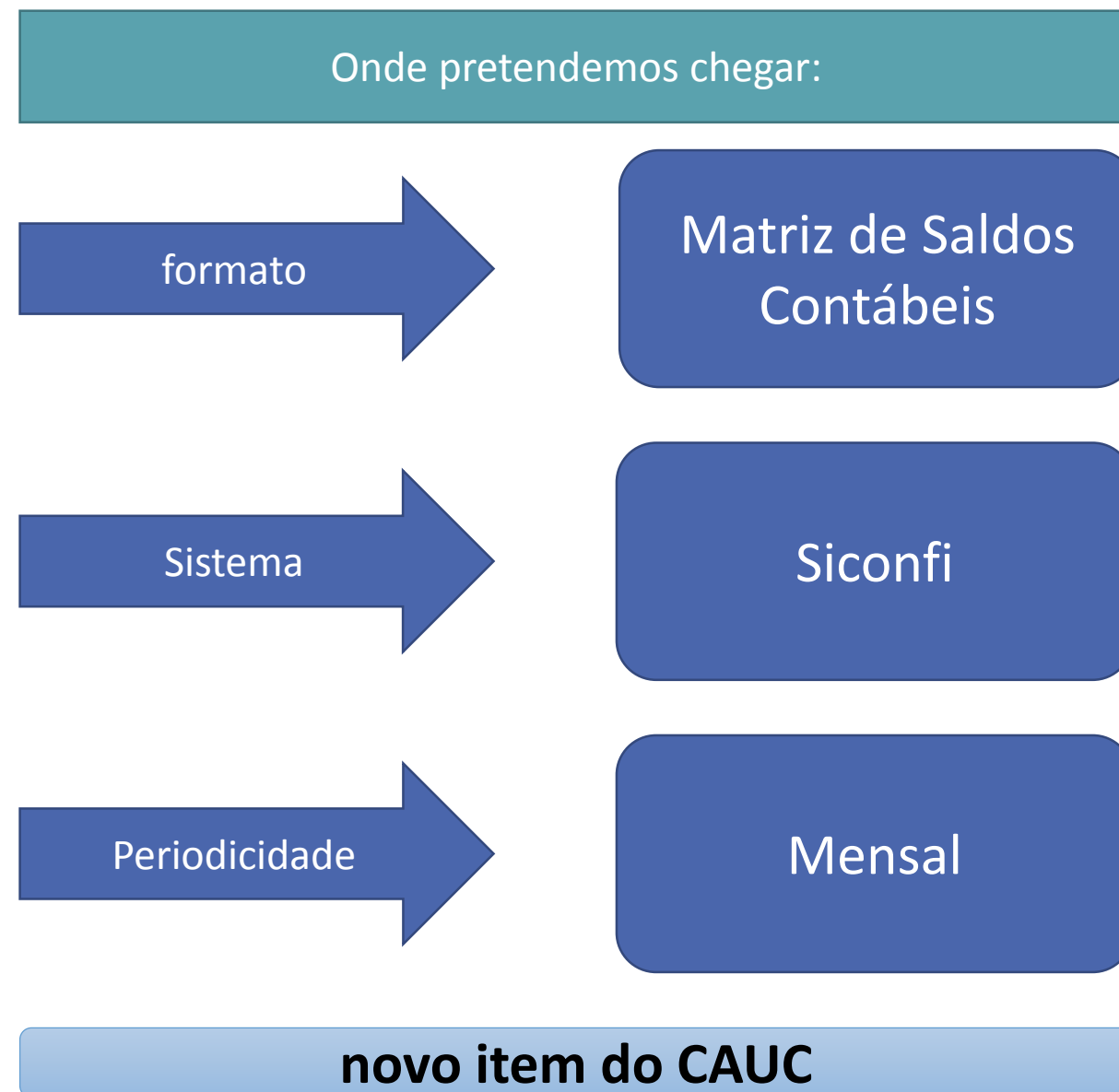
Impactos da aprovação da Lei Complementar nº 156/2016

Legislação de requisitos mínimos para os Sistemas de Informação Financeira e de Controle (SIAFICs)

Matriz de Saldos Contábeis

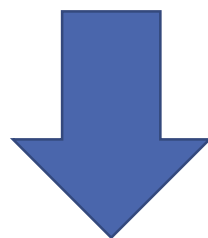
Alterações do Art. 48 da LRF incluídas pela LC 156/2016

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme **periodicidade**, **formato** e **sistema** estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.



Alterações do Art. 48 da LRF incluídas pela LC 156/2016

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32.



Sadipem
(novo item do CAUC)

Alterações do Art. 48 da LRF incluídas pela LC 156/2016

§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2º e 3º ensejará as penalidades previstas no § 2º do art. 51.

§ 5º Nos casos de envio conforme disposto no § 2º, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cumprem o dever de ampla divulgação a que se refere o caput.

Receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito.

... o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

CAUC
(Portaria Interministerial 424/2016)

Alterações do Art. 48 da LRF incluídas pela LC 156/2016

Novo
requisito



§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Previsão de
um padrão
mínimo para
SIAFICs



III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. **(não foi alterado)**

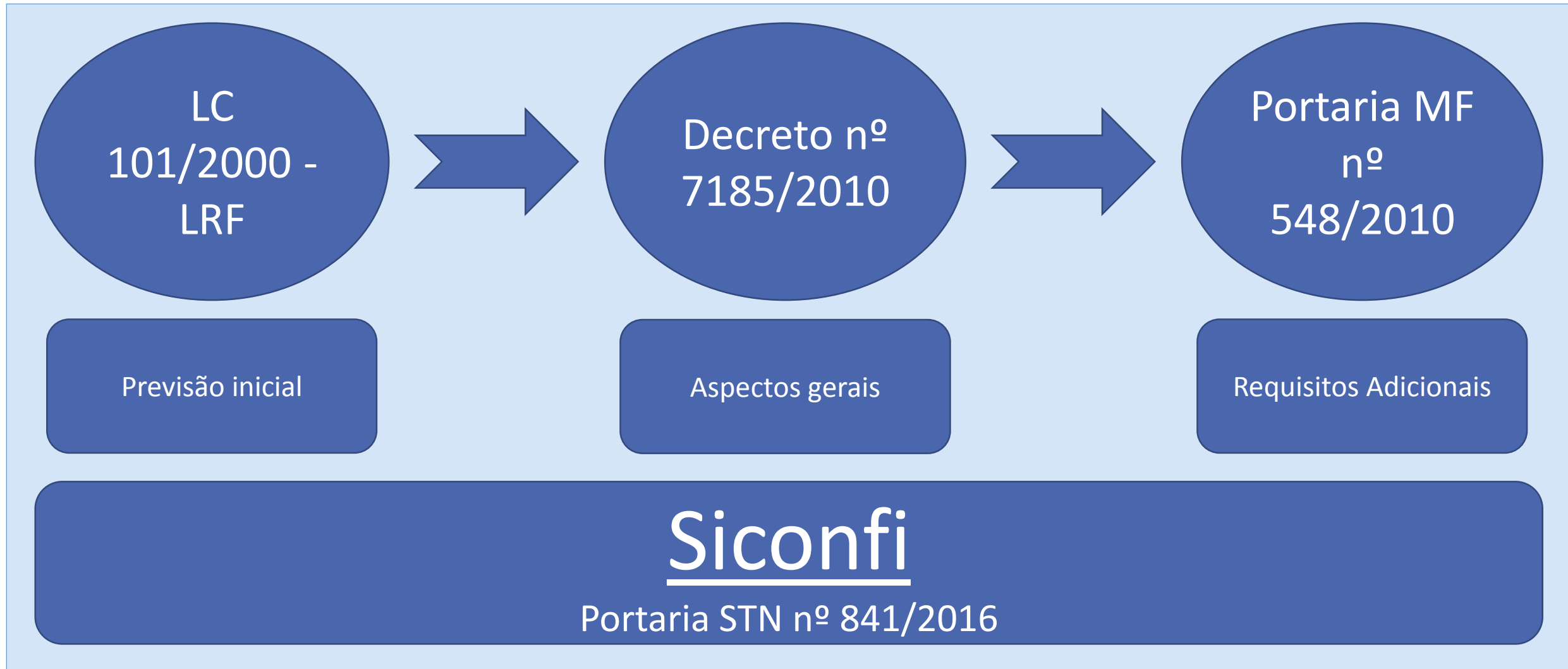


Impactos da aprovação da Lei Complementar nº 156/2016

Legislação de requisitos mínimos para os Sistemas de Informação Financeira e de Controle (SIAFICs)

Matriz de Saldos Contábeis

Estrutura legal com a definição do padrão mínimo de qualidade de SIAFICs



Decreto nº 7185/2010

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, **parágrafo único, inciso III**, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Decreto nº 7185/2010

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

Sistema integrado

Soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente da Federação, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação;

Liberação em tempo real

a disponibilização das informações em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA,

Meio Eletrônico

a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso

Requisitos
tecnológicos

I - disponibilizar ao cidadão informações de todos os Poderes e órgãos do ente da Federação de modo consolidado;

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados;

III - possuir mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada.

Portaria MF nº 548/2010

Estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, adicionais aos previstos no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Parte 1



Controle de acesso de usuários **segregados por função** (execução orçamentária e financeira / controle / consulta);

Mecanismo de autenticação de usuários: código e senha ou certificado digital no padrão ICP Brasil;

Registro das operações (inclusão, exclusão ou alteração) com código do usuário, operação realizada, data e hora e, se for pela Internet, com autenticidade através de conexão segura.

Base de dados com mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado

Parte 2



O acesso direto à base será **restrito aos administradores do sistema** e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico

Vedado aos administradores do sistema: divulgar informações, **alterar dados**, salvo para sanar incorreções decorrentes de erros ou mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do responsável pela execução financeira e orçamentária

Cópia de segurança periódica da base de dados do sistema

Parte 1

Observar MCASP (inclusive PCASP) e MDF (normas gerais da STN/CCONF): o Diário, o Razão, e o Balancete Contábil, as demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, demonstrativo de estatística de finanças públicas e consolidação das contas públicas;

Compatibilizar, integrar e consolidar as informações disponíveis nos diversos poderes, órgãos e entidades de cada ente da federação;

Evidenciar origem e destinação de recursos legalmente vinculados

Parte 2

Correções/ anulações por meio de novos registros, assegurando inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

Impedir registros contábeis após o balancete encerrado.

Identificar operações intragovernamentais, para exclusão de duplicidades (limites mínimos e máximos e consolidação);

Sistemas de controle de saldos



Sistemas de Contabilidade

O que os sistemas de controle de saldos tem de diferente de um sistema de contabilidade que segue toda a legislação de requisitos mínimos?

Utilizam rotinas que são aplicadas em um determinado período para fazer a leitura dos fatos e atos armazenados e gerar a escrituração contábil;

Não possuem rotinas de estorno, excluindo o registro original para que este possa ser refeito na data desejada, inclusive retroativamente;

Não possibilitam a consulta através do Razão da Conta, logo após a gravação do fato, apenas atualiza os saldos dos elementos envolvidos;

Não viabilizam a confirmação de que os registros foram escriturados por partidas dobradas;

não identificam, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil, inviabilizando a identificação de quais foram os registros contábeis originados.



Impactos da aprovação da Lei Complementar nº 156/2016

Legislação de requisitos mínimos para os Sistemas de Informação Financeira e de Controle (SIAFICs)

Matriz de Saldos Contábeis

A MSC e a legislação

LRF, Art. 48

§ 2º ... informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União ...

Decreto nº 7185/2010, Art. 4º

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados;

LRF, Art. 48

§ 6º Todos os Poderes e órgãos ... do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos ... mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Portaria MF nº 548/2010, Art. 7º

I – compatibilizar, integrar e consolidar as informações disponíveis nos diversos Poderes, órgãos e entidades de cada ente da Federação;

Sistemas que atendem aos requisitos mínimos estão aptos a gerar uma MSC.

O que é?

- Grande massa de dados detalhados por informações complementares, que devem ser extraídos diretamente da contabilidade.

Layout da MSC

Conta Contábil

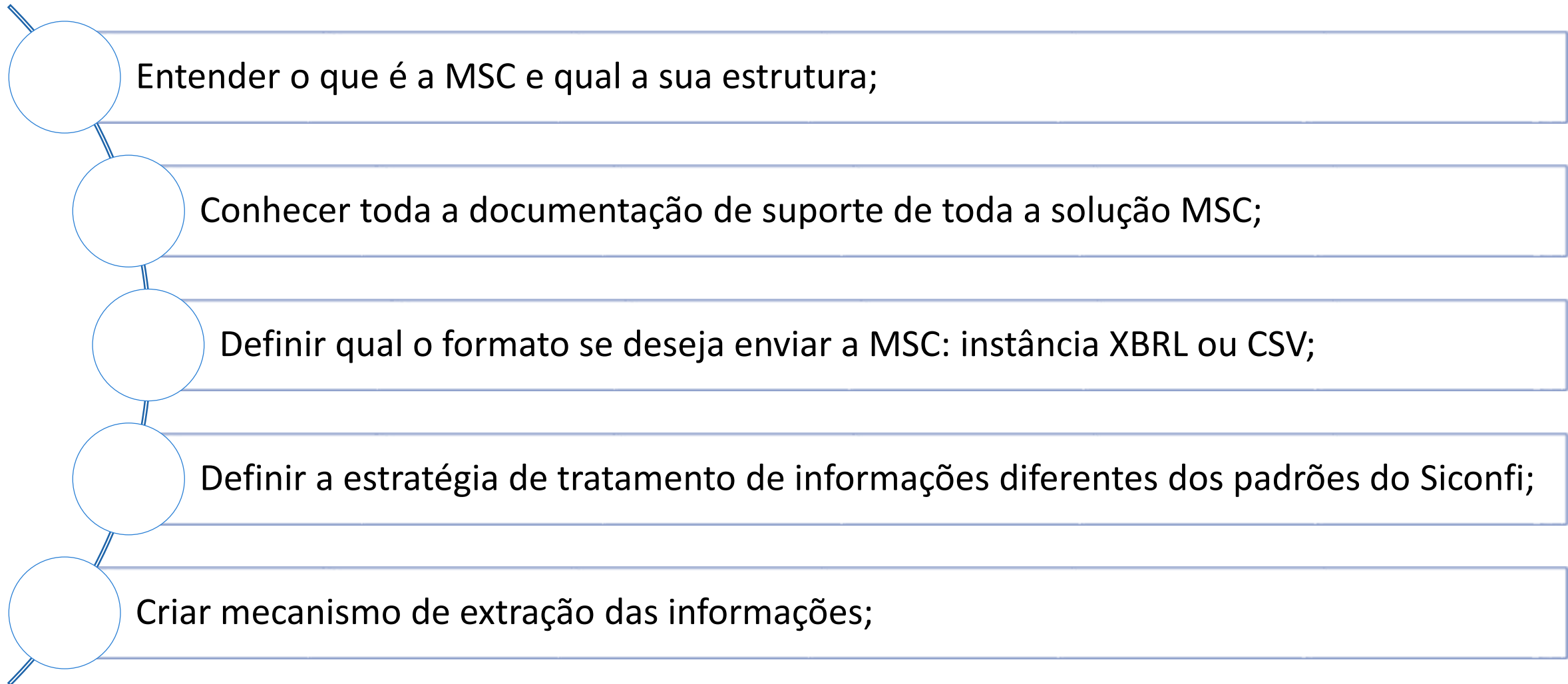
Informações
Complementares

Valor

Tipo de Valor
(saldo inicial,
movimento ou
saldo final)

Natureza do Valor
(débito ou crédito)

O que um ente precisa fazer para enviar uma MSC

- 
- Entender o que é a MSC e qual a sua estrutura;
 - Conhecer toda a documentação de suporte de toda a solução MSC;
 - Definir qual o formato se deseja enviar a MSC: instância XBRL ou CSV;
 - Definir a estratégia de tratamento de informações diferentes dos padrões do Siconfi;
 - Criar mecanismo de extração das informações;

O que a STN está fazendo para incentivar a adoção da MSC

Divulgação e capacitação



Mecanismos de fortalecimento



Próximos passos

Plano de implantação da LCP 156/16

Revisão do decreto e da portaria que trata de requisitos mínimos

Certificação acerca da qualidade da informação contábil

Viabilizar a integração do Siconfi com outros sistemas.

Divulgar e incentivar a utilização do XBRL.

Obrigado!

Subsecretaria de Contabilidade Pública – SUCON
Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF
Núcleo de Consolidação das Contas Públicas - NUCOP

tesouro.fazenda.gov.br

cconf.df.stn@tesouro.gov.br

Twitter: @_tesouro

Acesse o Fórum da Contabilidade:

www.tesouro.gov.br/forum

Acesse o Siconfi:

www.siconfi.tesouro.gov.br

Eventos:

casp.cfc.org.br